**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_/2024**

**“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.213, DE 12 DE JUNHO DE 2019”.**

**Vereador: Hélio Silva**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 6.213, de 12 de junho de 2019, que vigorará:

*Art. 3º..............*

***Parágrafo Único*** *– Entre os eventos realizados nas escolas municipais e estaduais, a aplicação da vacina contra o HPV poderá ser oferecida de modo a facilitar o acesso à proteção, com os devidos protocolos inerentes à vacinação; assim como nas escolas particulares que a requererem.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de abril de 2024.

**Hélio Silva**

**Vereador Presidente**

**JUSTIFICATIVA**

Segundo uma pesquisa nacional sobre HPV realizada pelo Ministério da Saúde, a taxa de infecção pelo vírus HPV (papiloma vírus humano) na genital atinge 54,4% das mulheres que já iniciaram a vida sexual e 41,6% dos homens.  Os números referem-se à modalidade de alto risco da doença. Segundo o diretor do Programa Nacional de Imunizações (PNI), Eder Gatti, o estudo é uma ferramenta de combate usada pelo Ministério da Saúde.

A cobertura vacinal contra o HPV ainda patina no Brasil. Além dos números da primeira dose já estarem abaixo do esperado, os índices da segunda aplicação são ainda menores. E o preconceito é um dos fatores para baixa imunização. A vacina é oferecida pelo SUS desde o ano de 2014.

Segundo o Ministério da Saúde, em 2022, as meninas tinham taxa de cobertura de 76% com a primeira dose e 57% com a segunda. Já entre os meninos, a cobertura é de 52% na primeira dose e de apenas 36% na segunda.

Com base no cenário descrito acima, considero importante e, por isso, apresento o presente Projeto de Lei que reforça a importância da vacinação contra o HPV, promovendo campanhas de vacinação nas escolas municipais obrigatoriamente e, em escolas particulares mediante solicitação.

Sala das sessões, 16 de abril de 2024.

**Hélio Silva**

**Vereador Presidente**